



Estado do Paraná

Avenida Araucária nº 3.120 - Fone /Fax (46) 3254-1166

CEP- 85.557-000

E-Mail engenhariapmcds@hotmail.com

CRITÉRIOS SUGESTIVOS PARA SELEÇÃO DE EMPRESAS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE LICITAÇÃO "ÁREA INDUSTRIAL"

Vimos por meio deste indicar parâmetros sugestivos voltados para área da engenharia e também outros que podem contribuir para a imparcialidade de seleção de empresas para participar de processo licitatório na área industrial e de serviços nesta municipalidade. Estes critérios são **somente para quadra 04 e lote 01 com área de 1.372,68 m²** sendo mapa em anexo.

Opera no ramo de fabricação de tubos, placas, vigotes treliça e derivados de cimentos.

Logo podemos sugerir alguns fatores descritos abaixo:

- Construção de edificação em alvenaria com no mínimo 150 m², podendo ser pontuado com empresas que estiverem dispostas a investir em uma área maior do que a acima descrita, ou seja, para cada metro quadrado será acrescido um ponto por metro quadrado;
- Sendo necessário a abertura pela empresa de no mínimo 03 empregos diretos com carteira assinada, sendo ainda pontuado com 5 pontos para cada novo emprego gerado acima do mínimo exigido;
- Investimento mínimo da obra deve ser de R\$ 80.000,00 apresentado um orçamento proposto para comprovação do valor, sendo ainda pontuado como critério que para cada R\$ 10.000,00 investidos será acrescido 10 pontos;
- A empresa deverá apresentar junto a Prefeitura um Projeto Prévio da obra para o Departamento de Engenharia;
- Apresentação de um termo que explique as atividades da empresa e reais benefícios para sua implementação no município.

"Sendo assim o que foi exposto acima são itens sugestivos e devem ser analisados pelo Departamento Jurídico, Gabinete da Prefeita e Licitação, para após o Parecer destes departamentos o processo licitatório seja feito".

Era o que tínhamos para o momento desejamos votos de estima consideração ao exposto.

Clademir Pedro Tonin
Portaria Nº 035/2019
Diretor de Departamento
de Indústria e Comércio

Coronel D. Soares/PR, 22/06/2020.





SUELY FERREIRA PIRES

ANT. TAQUES

RUA PROJ. 27
RUA PROJ. 28
RUA PROJ. 29
RUA JOSE FORTUNATO

AZ=105°37'14" - 669,34m

P/ CEL. SDADES

PROLONGAMENTO AV. ARAUCARIA
AZ=140°05'10" - 156,24m

AREA INSTITUCIONAL
L-1
A=4.035,75m²

L-2
A=3.021,78m²

L-3
A=3.021,78m²

L-4
A=3.021,78m²

L-5
A=1.007,26m²

L-6
A=1.007,26m²

L-7
A=1.007,26m²

L-8
A=1.007,26m²

L-9
A=1.007,26m²

L-10
A=1.007,26m²

L-11
A=1.007,26m²

L-12
A=1.007,26m²

L-13
A=1.007,26m²

L-14
A=1.007,26m²

L-15
A=1.007,26m²

L-16
A=1.007,26m²

L-17
A=1.007,26m²

L-18
A=1.007,26m²

L-19
A=1.007,26m²

L-20
A=1.007,26m²

L-21
A=1.007,26m²

L-22
A=1.007,26m²

L-23
A=1.007,26m²

SANGA

SANGA-307,75m

RUA PROJETADA 30

AZ=272°56'02" - 754,26m

L-1
A=1.372,68m²

L-2
A=1.672,00m²

L-3
A=2.724,70m²

L-4
A=3.270,57m²

L-5
A=3.389,74m²

L-6
A=3.389,74m²

L-7
A=3.389,74m²

L-8
A=3.389,74m²

L-9
A=3.389,74m²

L-10
A=3.389,74m²

L-11
A=3.389,74m²

L-12
A=3.389,74m²

L-13
A=3.389,74m²

L-14
A=3.389,74m²

L-15
A=3.389,74m²



AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

Considerando:

1. A solicitação formal do diretor do departamento de indústria e comércio desta municipalidade apontando diretivas para o fomento da implantação de novas empresas comerciais, industriais e de prestação de serviços junto a Área Industrial 01, pertencente a este Município, conforme matrícula 13986 do RI;
2. O contido na Lei de 8666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. O não comprometimento de recursos do erário nem utilização de provisões orçamentárias para aperfeiçoamento do certame;
4. Que a presente concessão de direito real de uso não é gratuita devendo o beneficiário cumprir com os encargos mínimos a serem estabelecidos em edital, quanto a geração de empregos formais e investimentos monetários,

Determino:

Que a Comissão de Licitações, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro de sua competência, para a construção de certame licitatório na modalidade "Concorrência", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto abaixo:

- Concessão de direito real de uso de um terreno situado na Área Industrial 01, por meio de celebração de contrato de permissão de uso, sem edificações, medindo 1.372,68m², localizado no prolongamento da Avenida Araucária, sn, correspondendo ao Lote 01 da quadra 04, pelo prazo de 10 (dez) anos, com encargos, conforme croqui anexo ao processo, tomando por critério objetivo de seleção a maior geração de empregos e maior capital investido, auferindo maior pontuação pelos licitantes quanto possível, tomando por base as diretivas expostas pela demanda da direção do setor municipal de indústria e comércio aliado ao que dispõem a Lei Municipal 735/2015 e alteração posterior.

Centro Administrativo em 15 de julho de 2020

Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

004

PROCESSO N.º 64/2020 – CONCORRENCIA N.º 03/2020

1 - COMUNICAÇÃO E OBJETO

1.1 - A Prefeitura de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 02/20, e ainda de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 suas posteriores alterações, Lei Complementar n.º 123/06, torna público que realizará licitação na modalidade concorrência, para concessão de direito real de uso de bem público com encargos.

1.1.1 - O presente edital, encontra-se à disposição para consulta e verificação por parte dos interessados no setor de Compras/Licitações durante o horário normal de expediente a partir de sua publicação sem custos para os proponentes. Quaisquer cópias a serem dispensadas destes documentos serão cobradas a razão de R\$ 0,20(vinte centavos) a copia em papel A4, caso o interessado deseje efetuar copia em algum tipo de mídia o material deverá ser fornecido pelo proponente. Quaisquer documentos que possam ser enviados por e-mail não apresentarão custos adicionais para os proponentes.

1.2- É objeto desta licitação a concessão de direito real de uso de bem público de um terreno situado na Área Industrial 01, por meio de celebração de contrato de permissão de uso, sem edificações, medindo 1.372,68m², localizado no prolongamento da Avenida Araucária, sn, correspondendo ao Lote 01 da quadra 04, pelo prazo de 10 (dez) anos, com encargos.

2 DATA, LOCAL e HORÁRIO DA LICITAÇÃO

2.1 – **ABERTURA** - No dia 17 de agosto de 2020, às 14 horas, na Sala de reuniões, localizada na Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares, situada na Av. Araucária, n.º 3120, a Comissão de Licitações estará reunida para a abertura dos envelopes de habilitação dos proponentes que tenham protocolado previamente seus envelopes.

2.2 – **PROTOCOLO** – Os envelopes 01 e 02, ou seja, de habilitação e de proposta de preços, deverão ser protocolados no setor de protocolo da administração municipal até a data de 17 de agosto de 2020, às 12 horas, impreterivelmente, sendo que após esta data e horário nenhum envelope mais será recebido sob alegação alguma.

3 FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente certame reger-se-á pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 suas posteriores alterações, Lei Complementar n.º 123/06, aliado ao que dispõem a Lei Municipal 735/2015 e suas posteriores alterações.

4 PARTICIPAÇÃO

4.1 - Respeitadas as demais condições constantes deste Edital, poderá participar do certame qualquer empresa legalmente constituída, que esteja credenciada para a exploração do ramo a que se dispõem a atuar e que comprove possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no sub ITEM 6.1 deste Edital.

4.2 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.2.1 – Para efeitos de utilização dos benefícios de que trata a Lei das Micro e Pequenas Empresas, as licitantes deverão preencher e apresentar no envelope de habilitação, a Declaração constante do Anexo VIII deste Edital, salientando que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios da LC 123/2006, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis;



4.3 - Não poderão participar do presente certame:

- a) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista, ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) de capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- b) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- c) Empresa considerada inidônea por Órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- d) Empresa inadimplente ou que tiver contrato rescindido, ou ainda suspensão de licitar/contratar, com o município de Cel. Domingos Soares e/ou qualquer outro órgão Federal, Estadual e Municipal de qualquer unidade da Federação.
- e) Consórcio de empresas.

4.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Município, no presente certame, sob pena de exclusão de todas as licitantes representadas.

4.5 - A participação da licitante na presente licitação implica nos seguintes compromissos:

4.5.1 - Estar ciente das condições, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitações e Contratos;

4.5.2 - Ater-se ao objeto sem se desviar de seu propósito no decurso do período de concessão.

4.5.3 - Analisar previamente e de modo minucioso todas as características do processo, informando antes do certame toda e qualquer eventual impropriedade que detectar e, caso não se manifeste, assumir, se vencedora da licitação, o pleno ônus de seu cumprimento, inclusive eventuais alterações que julgarem tecnicamente necessárias, desde que autorizadas pela CONTRATANTE.

4.5.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, além daquelas pertinentes a legislação trabalhista.

5 APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

5.1 - Os documentos de HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL exigidos neste edital, deverão ser apresentados em ENVELOPES distintos e lacrados, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

5.1.1 - ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONCORRENCIA Nº ____/20__
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
Local, data e hora da realização do certame.

5.1.2 - ENVELOPE 2 - PROPOSTA COMERCIAL
CONCORRENCIA Nº ____/20__
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
Local, data e hora da realização do certame.

5.2 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada previamente por cartório competente ou por servidor na qualidade de membro da Comissão de Licitação ou publicação em órgão de imprensa oficial. Esta condição, ou seja, de autenticação, poderá ser dispensada para aqueles documentos que podem ter sua



autenticidade verificada a qualquer tempo nos arquivos da municipalidade ou via on-line no respectivo site da internet.

5.3 - A colocação de PROPOSTA COMERCIAL no invólucro dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, acarretará automaticamente na exclusão da licitante do certame.

5.4 - Cada licitante far-se-á presente com apenas um representante que, munido de documento hábil, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo Cédula de Identidade.

5.5 - Os Documentos de habilitação deverão ser apresentados, preferencialmente, conforme a ordem deste Edital, rubricados.

Parágrafo único – a licitante que, eventualmente, apresentar os documentos de habilitação fora da ordem apresentada por este edital ou sem a devida rubrica, poderá fazê-lo no ato de que trata o sub-ITEM 2.1, na presença da Comissão de Licitação e dos demais licitantes, não sendo aceita a inclusão de nenhum outro documento que não sejam aqueles já apresentados.

6 DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

6.1 - ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: deverão ser apresentados em uma via, mediante carta de apresentação (Modelo Anexo I), todos os documentos a seguir relacionados:

6.1.1 - **Certificado de Cadastro de Fornecedor-Exercício 2020** emitido pelo Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, devidamente em vigor na data de abertura do certame sendo que os proponentes que por ventura estiverem com alguma certidão negativa vencida junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, por ocasião da abertura do certame, deverão apresentar documento que supra esta deficiência acondicionada no envelope da habilitação deste certame, caso não o faça será sumariamente desabilitado para as outras fases da licitação.

6.1.2 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) **declaração** (em papel timbrado da empresa) elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. (conforme anexo I);

b) **declaração** (em papel timbrado da empresa) expressa firmada por seu representante legal do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal (conforme anexo II);

c) **declaração** (em papel timbrado da empresa) de que não possui em seu quadro de pessoal, servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do artigo 9º da Lei 8.666/93) (conforme anexo IV);

d) **declaração** (em papel timbrado da empresa) de que a Licitante visitou o local do terreno, recebeu todos os documentos constantes do Edital, e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos (conforme anexo III);

e) **declaração (opcional)** emitida pelo contador da proponente atestando seu real enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, devidamente assinada pelo contador da proponente. A não apresentação desta declaração impedirá o proponente de invocar os benefícios da Lei Complementar 123/06 dispensados a este tipo de empresa (conforme anexo V).

6.1.4 - Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.



6.1.5 - A Administração não fará cópias de documentos para cadastro ou até mesmo para o certame em questão, devendo, portanto, ser providenciado pelos proponentes interessados, se for o caso.

6.1.6 - Em hipótese alguma será admitido a apresentação posterior de documento o qual deveria estar acondicionado em seu respectivo envelope por ocasião do protocolo. Nenhum documento apresentado poderá ser retificado ou modificado de qualquer forma após o protocolo dos envelopes.

6.1.7 - A Comissão de Licitações analisará documentos e expedirá certificados de cadastro para este certame até a data de 13 de agosto de 2020.

6.2 - ENVELOPE 2 - **PROPOSTA COMERCIAL** - deverá ser apresentada (com os dados mínimos contidos no Modelo – VI) em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em papel timbrado ou com carimbo de identificação da licitante, e, conter:

a) O Prazo de validade da proposta que será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura do processo licitatório, conforme previsto no item 2.1 do presente Edital;

b) O conteúdo descrito no modelo de proposta é imutável para menos dos mínimos ali já estabelecidos.

7 DAS NORMAS GERAIS DE JULGAMENTO

7.1 - O presente processo licitatório será julgado pela Comissão Permanente de Licitação do Município, que será subsidiada tecnicamente pelo setor de indústria e comércio da municipalidade da forma como adiante estabelecido:

1.ª Fase - Julgamento da Habilitação das licitantes

2.ª Fase - Julgamento da Proposta Comercial das licitantes habilitadas

7.2 - Julgamento da Habilitação:

7.2.1 - No local, dia e hora definidos no sub-item 2.1, a Comissão de Licitação, após recebidos os ENVELOPES 1 e 2 do responsável do setor municipal de protocolo geral, procederá a abertura do ENVELOPE 1, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os quais serão rubricados e analisados pelos representantes das licitantes presentes e, também, rubricados pelos membros da Comissão de Licitações e Contratos, lavrando-se a respectiva Ata.

7.2.2 - A Sessão de que trata o sub-item 7.2.1, não poderá ser encerrada ou suspensa, sem que a Comissão de Licitação proceda a análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, salvo para a realização de diligências que a Comissão de Licitação entender necessário.

7.2.3 - Todos os documentos apresentados deverão ser rubricados pelos membros da Comissão de Licitações e Contratos, pelos representantes legais das licitantes e autoridades presentes.

7.2.4 - A Comissão de Licitações e Contratos examinará os documentos do INVÓLUCRO I e lavrará a correspondente Ata, após o que comunicará as licitantes, através de documento formal ou em sessão pública, o resultado da habilitação, sendo que a ata da sessão será considerada como documento de intimação.

7.2.5 - Caso o resultado de habilitação das licitantes seja proferido na sessão de que trata o sub-item 7.2.1 e, em havendo plena e expressa concordância por todas as licitantes da decisão proferida, inclusive com desistência de interposição de recursos, os quais, serão registrados em ata, e a licitação terá prosseguimento com a abertura do INVÓLUCRO II, cujos documentos serão rubricados pelos representantes das Licitantes presentes e, também, pelos membros da Comissão de Licitação e Contratos, sendo a sessão continuada para análise das PROPOSTAS COMERCIAIS.



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

008

7.2.6 - Na hipótese de interposição de recursos tanto na fase de habilitação como das propostas comerciais, a Comissão de Licitação e Contratos obedecerá aos dispostos no artigo 109, com suas alíneas, incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93.

7.2.7 - O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

7.2.8 - Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos relacionados no item 6 do presente Edital ou os apresentar em desacordo com as exigências do presente Edital.

7.2.9 - A Comissão Permanente de Licitações e Contratos manterá em seu poder as propostas das licitantes inabilitadas, com os envelopes devidamente fechados e rubricados, até 30 (trinta) dias após o término do procedimento licitatório, findo o qual, serão os mesmos devolvidos aos licitantes, sendo que a devolução poderá ser feita diretamente no Departamento de Licitação ou via postal.

7.2.10 - Serão considerados como erros formais aqueles que não afetem a essência da proposta, tais como: inversão de números, erro de digitação, erros de soma e erros de multiplicação;

7.2.11 - Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas depois de apresentados, todavia, diante de erros formais a Comissão Permanente de Licitações e Contratos poderá determinar ou proceder de ofício a correção.

7.3 - Julgamento da PROPOSTA COMERCIAL:

7.3.1 - As propostas consideradas habilitadas serão classificadas de acordo com a expectativa de número de empregos oferecidos, investimentos e outros itens que venham em benefício da sociedade domingosoarense, considerando-se vencedor o proponente que apresentar a **MELHOR PROPOSTA**, dentre aquelas expectativas que satisfaçam todas as exigências e especificações deste edital.

7.3.1.1. Para efeitos de avaliação das propostas, entende-se por **MELHOR PROPOSTA** aquela que oferecer, de forma consistente, a maior expectativa de geração de empregos e investimentos:

a. EMPREGO: 05(cinco) pontos para cada emprego formal a que se compromete gerar no prazo de seis meses após a contratação, considerando que as atividades deverão se iniciar com um mínimo de 03(três) empregos formais, ou seja, a contagem se inicia a partir do terceiro emprego, a saber: 04 empregos=05 pontos, 05 empregos=10 pontos, e assim, sucessivamente;

b. INVESTIMENTO: 10(dez) pontos para cada cota de R\$ 10.000,00(dez mil reais) investidos na constituição do empreendimento no prazo de seis meses após a contratação, considerando que as atividades deverão se iniciar com um mínimo de R\$ 80.000,00(oitenta mil reais) de investimento, ou seja, a contagem se inicia a partir de R\$ 80.000,00, a saber: R\$ 90.000,00 = 10 pontos, R\$ 100.000,00 = 20 pontos, e assim, sucessivamente;

c. Havendo empate a definição do vencedor se dará levando em consideração a maior geração de empregos formais e, persistindo o empate, por sorteio público na forma da lei de licitações.

7.3.2 - Considerando que a empresa a ser contratada tem qualificação e comprovada capacidade para a concessão do objeto do presente certame licitatório, de modo algum será aceita qualquer alegação, durante a execução do contrato, quanto a possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções contidas no conjunto de elementos que fazem parte do presente Edital, como pretexto para pretender a cobrança de outros materiais/equipamentos e/ou serviços;

7.3.3 - Em nenhuma hipótese haverá algum pagamento por parte da municipalidade;



**PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

009

7.3.4 - Serão desclassificadas as propostas que:

- não atenderem às exigências mínimas do Edital;
- contiverem ofertas de vantagens com base nas outras propostas apresentadas;

7.4 - O julgamento levará em consideração o maior conjunto de vantagens apresentado e a classificação das licitantes será feita pela ordem decrescente, ou seja, em primeiro lugar a que melhores condições/pontuações ofertar e na sequência as demais na exata medida da diminuição destas condições, prevalecendo, no caso de empate, o critério de sorteio.

7.4.1 - Após julgamento das propostas, com a classificação final por ordem decrescente, a Comissão Permanente de Licitação fará constar em ata a intimação dos licitantes sobre os resultados obtidos no procedimento.

7.4.2 - Caso algum dos licitantes não renunciar ao direito de interposição de recursos, proceder-se-á de conformidade com o estabelecido no item 7.2.6 contando-se como termo inicial do prazo recursal a data da lavratura da respectiva ata.

7.4.3 - Observado o disposto no sub-item 7.4.2, o resultado do presente Processo Licitatório será submetido à Autoridade competente para homologação ou não.

7.4.4 - Homologado o procedimento licitatório, será convidada a proponente vencedora para que venha assinar o Contrato, nos termos da minuta constante do edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.4.5 - O não comparecimento da empresa vencedora para a assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidas, é facultado à CONTRATANTE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital.

7.4.6 - A MUNICIPALIDADE poderá desclassificar a licitante vencedora, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal daquela licitante.

7.4.7 - Na hipótese da ocorrência do previsto no item anterior a MUNICIPALIDADE declarará a licitante classificada em segundo lugar como vencedora da presente licitação, observando as condições constantes de sua proposta.

8 DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - A Comissão de Licitações, após análise e julgamento das propostas, emitirá parecer final que será submetido à homologação e adjudicação, pela chefia do Executivo Municipal, da proponente vencedora, e, em seguida comunicará o resultado às participantes do processo licitatório.

8.2 - Homologado o procedimento licitatório, expedir-se-á expediente de serviço à proponente vencedora, convocando-a para que venha fazer a assinatura do contrato em até 10 (dez) dias úteis.

9 DA CONTRATAÇÃO

9.1 - É facultado a CONTRATANTE, quando a empresa convocada não comparecer para assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou mesmo cancelar o presente processo licitatório.



9.2 - A CONTRATANTE poderá desclassificar a licitante vencedora, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal da licitante.

9.2.1 - Na hipótese da ocorrência da desclassificação como constante no Item 9.2 a CONTRATANTE declarará o segundo colocado como sendo o vencedor da licitação, observado o conteúdo de sua proposta.

10 DO CUSTO DA PERMISSÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA CONCESSÃO

10.1 – O permissionário deverá arcar com os custos pertinentes aos encargos propostos consoantes disposto no item 7.3.1.1 durante o período de 10(dez) anos contados da contratação.

10.1.1 – Em que pese não haverem pagamentos a serem efetivados em espécie, o uso do imóvel importará nos custos já apontados acima que reverterão para a sociedade local através de aumento de patrimônio e geração de divisas no quadro urbano bem como disponibilização de empregos e geração de renda além de contribuir com atividades indiretas vinculadas ao objeto do proponente.

10.2 – O permissionário deverá providenciar, às suas custas e em seu nome, as ligações de água, luz, telefone e internet, bem como fica obrigado a pagar as faturas decorrentes do consumo mensal de cada serviço posto à sua disposição ou decorrente de sua atividade.

11 DA SUBCONTRATAÇÃO

Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação do objeto.

12 DA GARANTIA CONTRATUAL

Fica dispensada a prestação de garantia a título de caução.

13 DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo máximo para concessão é de 10 (dez) anos, contados da contratação, renovável por igual período, a critério, oportunidade e conveniência do executivo Municipal.

14 DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

O regime de contrato a ser firmado com a empresa licitante vencedora do presente certame será a contratação de concessão de direito real de uso de bem público com encargos.

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

15.1 - DA CONTRATADA

15.1.1 - Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes do Contrato, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

a. Proceder, no final da contratação, à limpeza de todas as áreas utilizadas, devendo remover todo o material, equipamento e outros seus pertences, incluindo sobras e lixo, sendo esses serviços às custas da contratada;

b. Fornecer a qualquer momento, todas as informações necessárias para o perfeito aperfeiçoamento contratual;



**PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

011

c. Responsabilizar-se durante a execução do contrato por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar à bens da Municipalidade ou sob sua responsabilidade, ou ainda de terceiros, na área do imóvel ou fora dele;

- Constatado dano a bens da Municipalidade ou sob a sua responsabilidade ou, a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, o CONTRATANTE lançará mão das prerrogativas legais assim como das previstas em contrato, sem prejuízos de ações judiciais para tal.

d. Manter as condições de higiene e limpeza do pátio do imóvel e seus arredores, podendo inclusive instalar cercas e grades de proteção, as suas custas, nos limites descritos para o Lote conforme croqui anexo a este processo. Deverá ainda conservar o terreno de modo a evitar o acúmulo de águas pluviais, alagamentos ou erosão, dentro dos limites do lote.

15.1.2 - Durante a vigência do contrato de concessão a empresa vencedora do certame deverá apresentar os seguintes documentos na sua respectiva regularidade, encaminhados ao gabinete, mediante protocolo:

a. A cada seis meses, durante todo o período de contratação, documentos comprobatórios da geração e manutenção dos empregos declarados nos documentos constantes de sua proposta;

b. Até o fim do sexto mês de contratação documentação, em nome da contratada, que comprovem efetivamente o valor de investimento descrito em sua proposta.

15.2 - Todas as legislações pertinentes a sua atividade mercantil deverão ser observadas, ainda que a municipalidade não atue na fiscalização das mesmas.

15.3 - DA CONTRATANTE

15.3.1 - Proporcionar todas as condições para que a contratada usufrua do bem imóvel em respeito as condições previamente estabelecidas aliado ao que dispõem as leis municipais de concessão de bens públicos.

16 DAS MODIFICAÇÕES ESTRUTURAIS

16.1 - A municipalidade não se responsabiliza por quaisquer instalações, modificações, reformas ou adaptações nas estruturas por ventura existentes para que estas venham melhor se adaptar a atividade da proponente, devendo esta fazer o que se mostrar necessário, as suas custas, exceto aquelas consideradas como incentivos a atividade e à Área Industrial 01 consoante Leis Municipais.

16.2 - Quaisquer mudanças estruturais ou adaptações no imóvel ou em sua topografia somente poderão ser feitas após anuência da municipalidade e expressa autorização desta.

17 DO SEGURO DO IMÓVEL

17.1 - Fica a critério da proponente e futura contratada a pactuação de seguros de toda ordem para garantir a integridade de seu empreendimento a fim de que proteja a si e aos demais integrantes da Área Industrial 01 de quaisquer sinistros.

18 DAS PENALIDADES

18.1 - Pela não assinatura do contrato, por parte da empresa vencedora e adjudicatária dos serviços, fica convencionada a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do faturamento da proponente totalizado nos seis últimos meses de funcionamento, bem como a suspensão pelo período de dois anos, nos termos do artigo 87, III, da Lei 8.666/93.

18.2 - Expirado o prazo convencionado para o término da concessão sem que a CONTRATADA desocupe o imóvel, nem apresente justificativa plausível para tal, será



aplicada a penalidade de multa, correspondente 0,1% (zero ponto um por cento) sobre o valor do faturamento da proponente totalizado nos seis últimos meses de funcionamento, por dia de atraso.

18.3 - Sem prejuízo das penalidades previstas no presente edital, a Comissão de Licitações e Contratos poderá inabilitar a licitante ou desclassificar a proposta sem que isto faça gerar direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da Licitante.

18.4 - Além das multas, outras penalidades administrativas poderão ser aplicadas, nos termos do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

19 DA RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL A MUNICIPALIDADE

19.1 – O imóvel deverá ser restituído a municipalidade ao final do prazo previsto no contrato de concessão nas mesmas condições em que recebeu.

19.2 – Somente será admitida, ao final do contrato, a apresentação de desgastes naturais pelo decurso do tempo.

19.3 – O imóvel deverá estar livre de quaisquer equipamentos, materiais ou resíduos que pertençam à contratada, ao final do prazo contratual.

20 DA PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS

Deverá a proponente contratada providenciar, as suas custas, a regular instalação e manutenção do sistema de prevenção de incêndios de forma a se adequar ao exigido pelas normas bem como condizente a ser aprovado por vistoria do Corpo de Bombeiros.

21 DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1 - O contrato poderá ser rescindido no caso de sua inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos previstos no artigo 79 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, sem prejuízo de descumprimento de outras disposições editalícias e contratuais bem como o que dispõem o art. 6º da Lei Municipal 735/2015.

22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas da Comissão de Licitações e Contratos que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros, pelos representantes das Licitantes presentes e demais presentes.

22.1.1 - Os demais atos serão registrados na instrução do processo de licitação.

22.2 - A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, uma vez que a apresentação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA COMERCIAL subentende a aceitação incondicional de seus termos independentes de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor constante do Edital.

22.2.1 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.

22.3 – O Município reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL.

22.4 - A Comissão de Licitações e Contratos poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.



**PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

013

22.5 - A licitante adjudicatária terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para providenciar a documentação, após formalmente convidada, para assinar o contrato.

22.6 - A CONTRATANTE poderá, de ofício ou por provocação de terceiros, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de conveniência, oportunidade administrativa ou ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.7 - A Comissão de Licitação poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer, ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação ou proposta;

22.7.1 - Poderá ser desclassificada a licitante que deixar de prestar informações complementares, quando solicitadas.

22.7.2 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pelas despesas geradas pela aquisição, cópias de peças ou de material, elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente edital.

22.8 - A Comissão de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta apresentada, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

22.9 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica na aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento, apresentar falhas e irregularidades que o possam viciar.

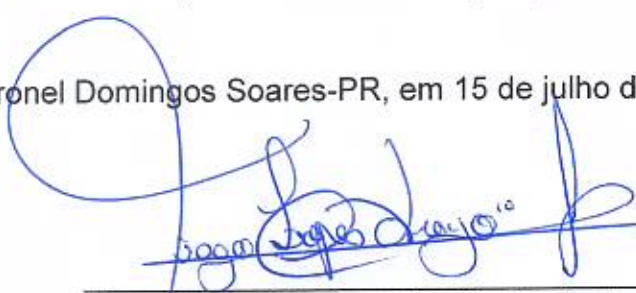
22.10 - Quaisquer cidadãos ou propensos proponentes são partes legítimas para impugnar este edital por irregularidade devidamente comprovada, devendo protocolar o pedido de impugnação até 05(cinco) dias úteis da data fixada para a abertura do certame.

22.11 - Qualquer pedido de impugnação feito a este edital, intempestivamente, não será conhecido, da mesma forma que aqueles enviados por fax, e-mail ou outra forma que não o protocolo do original nesta municipalidade também não serão conhecidos.

22.12 - Esclarecimentos e informações relativos a presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação, à Av Araucária, nº 3120, CEP 85557000, decorrendo daí os tramites legais. Informações prestadas por elementos entidade autora do certame somente terão algum fundamento para os proponentes se houverem sido feitos de forma oficial e por escrito, exclusivamente nas pessoas do Presidente da comissão de Licitações, Assessor Jurídico da municipalidade, do Diretor Administrativo da municipalidade ou do Exmo Sr Prefeito Municipal.

22.13 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o contrato vinculado a este certame, as empresas licitantes devem se subordinar ao foro da Justiça Comum, da Comarca de Palmas - PR, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Coronel Domingos Soares-PR, em 15 de julho de 2020.


Tiago Lopes Araujo - Presidente da Comissão



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

014

ANEXO I
CONCORRÊNCIA ___/20___
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **CONCORRÊNCIA ___/20___**, junto a Prefeitura Municipal de Cel. Dom. Soares-PR, que a Empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, até a presente data não recebeu, **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**, para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais, ou Municipal e do Distrito Federal, não havendo assim **FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO** da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada pelo representante legal.

ANEXO II
CONCORRÊNCIA ___/20___
DECLARAÇÃO DO MENOR

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 7º, Inciso XXXIII.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada pelo representante legal.

ANEXO III
CONCORRÊNCIA ___/20___
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INFORMAÇÕES E VISITA DO IMÓVEL

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório na **CONCORRÊNCIA ___/20___**, junto a Prefeitura de Cel. Dom. Soares-PR, que visitamos o imóvel objeto da presente concorrência de concessão de uso real de bem público, e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada pelo representante legal.



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

015

ANEXO IV
CONCORRÊNCIA ___/20___
DECLARAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **CONCORRÊNCIA ___/20___**, junto a Prefeitura de Cel. Dom. Soares-PR, que a Empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, SERVIDORES PÚBLICOS** exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do artigo 9º da lei 8.666/93).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada pelo representante legal.

ANEXO V
CONCORRÊNCIA ___/20___
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME ou EPP

Declaramos, sob as penas da lei e demais sanções previstas em edital, que a empresa _____, de CNPJ nº _____, estabelecida em _____, trata-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, gozando, portanto, das prerrogativas previstas na Lei Complementar 123/2006, cujos termos conhecemos na íntegra.

Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos a presente declaração.

Local e data.

Ass. do contador da proponente

Nome legível, nº de CPF e CRC

Obs: Esta Declaração deverá conter os dados do contador como endereço, telefones, e-mail(se tiver), cidade e CEP.

ANEXO VI
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A
PREFEITURA DE CEL DOM SOARES-PR.

Assunto: Apresentação de Proposta referente a **CONCORRÊNCIA ___/20___**

OBJETO: concessão de direito real de uso de bem público de um terreno situado na Área Industrial 01, por meio de celebração de contrato de permissão de uso, sem edificações, medindo _____m² (quadrados), localizado no prolongamento da Avenida Araucária, sn, correspondendo ao terreno ___ da quadra ___, pelo prazo de 10 (dez) anos, de acordo com o Edital e seus Anexos.

Prezados Senhores:

De acordo com o estabelecido no edital de licitação em epigrafe, apresentamos nossa proposta para o objeto referido acima, neste Município, nas seguintes condições classificatórias:



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

016

EMPREGOS INICIAIS MINIMOS: 03(três)

EMPREGOS ADICIONAIS PARA PONTUAÇÃO: **XX EMPREGOS**

INVESTIMENTO INICIAL MINIMO: R\$ 80.000,00(oitenta mil reais)

INVESTIMENTO ADICIONAL PARA PONTUAÇÃO: **R\$ 0,00()reais**

Para orientação de V.Sas., informamos que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias e nos comprometemos em assinar o contrato, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, no prazo que for estabelecido na respectiva convocação. O representante legal desta firma para este fim, será o(a) Sr(a)portador(a) da Cédula de Identidade - RG nº.....SSP/.....e CPF/MF nº..... residente e domiciliado(a) àna cidade.....

Declaramo-nos de pleno acordo com as condições estabelecidas no edital da licitação.

Obs.: A licitante além destes termos, poderá apresentar outras informações que a administração municipal julgue necessárias.

DESCRIÇÃO BÁSICA DO EMPREENDIMENTO

Para complementação de informações de nossa proposta esclarecemos que o empreendimento que será instalado no imóvel, ora licitado, corresponderá a:

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada pelo representante legal.

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO COM ENCARGOS

O MUNICÍPIOS DE CORONEL DOMINGOS SOARES, sito na Av Araucária, nº 3120, CNPJ 01614415/0001-18, Cidade de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeita _____, brasileira, casada, de CPF nº. _____ em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade a seguir denominada PODER CONCEDENTE, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº __, Cidade _____, Estado __, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por seu(ua) diretor(a), Senhor(a) _____ (ou representante legal), a seguir denominada CONCESSIONÁRIA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Concorrência __/20__, pêlos termos da proposta da CONTRATADA datada de __/__/__ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.



CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a concessão de direito real de uso de bem público de um terreno situado na Área Industrial 01, por meio de celebração de contrato de permissão de uso, sem edificações, medindo 0,00m² (quadrados), localizado no prolongamento da Avenida Araucária, sn, correspondendo ao terreno ____ da quadra ____, pelo prazo de 10 (dez) anos, de acordo com o Edital e seus Anexos que são elementos instrutores e indissociáveis do presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETRIBUIÇÃO AO ERÁRIO

2.1 – De acordo com o estabelecido no edital e seus anexos a contratada deverá retribuir a municipalidade em forma de empregos formais e investimentos propostos, o qual ficou assim pactuado:

- a. XX(XXX) empregos formais, a serem gerados até o sexto mês de contratação;
- b. R\$ 0,00(XXX) de investimentos efetivos a serem efetivados e comprovados até o fim do sexto mês de contratação.

2.2 – Não serão cobrados quaisquer outros custos a título de retribuição pela concessão, excetuadas os encargos e demais condições editalícias e contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Conforme descrito no item 2.2 não havendo custos pecuniários a serem transferidos para os cofres da municipalidade para a concessão também não há o que se mencionar em termos de forma pagamento ou comprometimento do orçamento da municipalidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

O prazo para a concessão do bem imóvel é de dez anos contados da publicação do extrato contratual, podendo ter seu prazo prorrogado, ao final, condicionado ao poder discricionário da administração pública, consoante Lei 735/2015.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - O Município designa desde já na pessoa do diretor do Departamento de Indústria e Comércio as atribuições pela fiscalização da boa utilização do bem imóvel, representando em seus atos o PODER CONCEDENTE e terá as atribuições delegadas em ato específico

5.2 – O Executivo Municipal poderá, ainda, nomear comissão para acompanhamento e fiscalização para o fiel cumprimento das condições pactuadas bem como para a entrega do bem a CONCESSIONÁRIA e seu recebimento a título de devolução ao final do contrato.

5.3 - Ao PODER CONCEDENTE, é facultado o direito de fiscalizar e vistoriar o imóvel, tanto interna como externamente e por quantas vezes julgar necessário, através de seus agentes fiscalizadores devidamente instituídos para tal, desde que avise a CONCESSIONÁRIA com uma antecedência mínima de 03 dias úteis de sua visita ou fiscalização.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MODIFICAÇÕES ESTRUTURAIS DO IMÓVEL

6.1 – O PODER CONCEDENTE não se responsabiliza por quaisquer instalações, modificações, reformas ou adaptações nas estruturas por ventura existentes para que estas venham melhor se adaptar a atividade da CONCESSIONÁRIA, devendo esta fazer o que se mostrar necessário, as suas custas, exceto quando a Lei Municipal permitir a concessão de benefícios desta ordem.

6.2 – Quaisquer mudanças estruturais ou adaptações no imóvel, ainda que topográficas, somente poderão ser feitas após anuência da municipalidade e expressa autorização desta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DISSOLUÇÃO ANTECIPADA DA CONCESSÃO



A Concessão pode ser dissolvida antes de seu prazo final, desde que de comum acordo entre as partes contratantes, bastando, para tanto, a comunicação via expressa de uma das partes com antecedência mínima de 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento do informe.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes do Contrato, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

a. Proceder, no final da concessão, à limpeza de todas as áreas utilizadas, devendo remover todo o material, equipamento e outros pertences seus, incluindo sobras e lixo, sendo esses serviços as custas da contratada;

b. Fornecer a qualquer momento, todas as informações necessárias para o perfeito aperfeiçoamento contratual;

c. Responsabilizar-se durante a execução do contrato por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar à bens da Municipalidade ou sob sua responsabilidade, ou ainda de terceiros, na área do imóvel ou fora dele;

c.1 Constatado dano a bens da Municipalidade ou sob a sua responsabilidade ou, a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, o CONTRATANTE lançará mão das prerrogativas legais assim como das previstas em contrato, sem prejuízos de ações judiciais para tal.

d. Manter as condições de higiene e limpeza do pátio do imóvel e seus arredores, podendo, se assim desejar, inclusive instalar cercas e grades de proteção, as suas custas, nos limites descritos para o imóvel. Deverá ainda conservar o terreno de modo a evitar o acúmulo de águas pluviais, alagamentos ou erosão, dentro dos limites do imóvel.

8.2 - Durante a vigência deste contrato de concessão a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar os seguintes documentos na sua respectiva regularidade, encaminhados ao gabinete do prefeito, mediante protocolo:

a. A cada seis meses, durante todo o período de contratação, documentos comprobatórios da geração e manutenção dos empregos declarados nos documentos constantes de sua proposta;

b. Até o fim do sexto mês de contratação documentação, em nome da contratada, que comprovem efetivamente o valor de investimento descrito em sua proposta.

8.3 - Todas as legislações pertinentes a sua atividade mercantil deverão ser observadas, ainda que a municipalidade não atue na fiscalização das mesmas.

8.4 - É de responsabilidade da Concessionária a contratação de seguros de toda ordem a fim de garantir a necessária proteção a sua atividade bem como aos demais ocupantes da Área Industrial 01.

8.5 - Deverá a CONCESSIONÁRIA providenciar, as suas custas, a regular manutenção do sistema de prevenção de incêndios de forma a se adequar ao exigido pelas normas bem como condizente a ser aprovado por vistoria do Corpo de Bombeiros.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Proporcionar todas as condições para que a contratada usufrua do bem imóvel em respeito as condições previamente estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - Expirado o prazo convencionado para o término da concessão sem que a CONTRATADA desocupe o imóvel, nem apresente justificativa plausível para tal, será aplicada a penalidade de multa, correspondente 0,1% (zero ponto um por cento) sobre o valor do faturamento da proponente totalizado nos seis últimos meses de funcionamento, por dia de mora, facultado ao PODER CONCEDENTE manejar as



ações judiciais competentes para a desocupação e restituição do imóvel a municipalidade.

10.2 - Além do aqui tipificado, outras penalidades administrativas poderão ser aplicadas, nos termos do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL

11.1 - O contrato poderá ser rescindido no caso de sua inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos previstos no artigo 79 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, sem prejuízo de descumprimento de outras disposições editalícias e contratuais aliado ao que dispõem a Lei Municipal 735/2015.

11.2 - O imóvel deverá ser restituído ao PODER CONCEDENTE ao final do prazo previsto neste termo nas mesmas condições em que a CONCESSIONÁRIA o recebeu.

11.3 - Somente será admitida, ao final do contrato, a apresentação de desgastes naturais pelo decurso do tempo.

11.4 - Tanto a parte interna como a externa do imóvel deverão estar livres de quaisquer equipamentos, materiais ou resíduos que pertençam à contratada, ao final do prazo contratual.

11.4 - Todos os itens que guarnecem o imóvel no momento da contratação deverão ser integralmente restituídos em perfeitas condições de uso, dentre eles destaca-se os sistemas elétricos, hidráulicos e de prevenção de incêndios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO

12.1 - Não é permitido a CONCESSIONÁRIA transferir no todo ou em parte o objeto contratual a outra pessoa física ou jurídica, sob pena de, se o fizer, rescisão contratual imediata.

12.2 - O direito de uso não poderá sofrer oneração, em garantia de financiamento para instalação das estruturas físicas e suas ampliações, ou ainda para a manutenção da atividade laboral do concessionário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

13.1 - Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie em especial pela Lei n.º 8.666/93, de 21 Junho de 1993, alterada pela Lei n.º 8.883/94, de 08 de Junho de 1994, Lei Municipal 735/2015 e suas posteriores alterações, aliado ao que dispõem o Decreto Lei 271/67.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

Ficam dispensadas garantias para a celebração do presente termo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Não haverá dispêndios para o PODER CONCEDENTE para o presente Contrato razão pela qual não há dotação a se mencionar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

Fica eleito, desde já, o foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

_____, em ____ de ____ de ____

PODER CONCEDENTE

CONCESSIONÁRIA

Testemunhas:

(assinatura e n.º do CPF)

(assinatura e n.º do CPF)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2020 – PMCDs

Objeto: concessão de direito real de uso de bem público com encargos, terreno localizado na área Industrial 01, quadra 04, Lote 01, pelo prazo de 10 (dez) anos. Seleção da proposta mais vantajosa de acordo com os requisitos mínimos constantes em edital. Envelopes: protocolo até as 12 horas do dia 17 de agosto de 2020 no setor de protocolo da municipalidade e início da sessão a partir das 14 horas da mesma data na sala de reuniões do Centro Administrativo Adão Reis. O edital poderá ser examinado na sede da prefeitura ou extraído no site <http://www.pmc.ds.pr.gov.br/>. Anderson Matias – Presidente CPL.

AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2020 – PMCDs

Objeto: concessão de direito real de uso de bem público com encargos, terreno localizado na área Industrial 01, quadra 02, Lote Institucional 02, pelo prazo de 10 (dez) anos. Seleção da proposta mais vantajosa de acordo com os requisitos mínimos constantes em edital. Envelopes: protocolo até as 12 horas do dia 17 de agosto de 2020 no setor de protocolo da municipalidade e início da sessão a partir das 15 horas da mesma data na sala de reuniões do Centro Administrativo Adão Reis. O edital poderá ser examinado na sede da prefeitura ou extraído no site <http://www.pmc.ds.pr.gov.br/>. Anderson Matias – Presidente CPL.

001500743



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

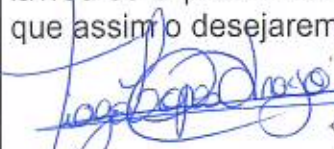
CNPJ 01614415/0001-18

021

Processo 64/2020 – Concorrência 03/2020

Comissão de Licitações - Ata de Abertura

Aos 17 dias de **AGOSTO** de 2020, às 14:00 horas reuniram-se os Srs. Membros da Comissão de Licitação Permanente e abaixo assinados, nomeados através da Portaria 59/2020, para procederem à abertura dos envelopes apresentados ao supracitado certame. A presente licitação tem por objeto: concessão de direito real de uso de bem público de um terreno situado na Área Industrial 01, por meio de celebração de contrato de permissão de uso, sem edificações, medindo 1.372,68m², localizado no prolongamento da Avenida Araucária, sn, correspondendo ao Lote 01 da quadra 04, pelo prazo de 10 (dez) anos, com encargos, conforme pormenorizado em edital, sendo que para tal será avaliado a licitante que apresentar a "MELHOR PROPOSTA" conforme prevê o preâmbulo do Edital Licitatório. Reunida a Comissão apurou-se a existência de um interessado, a saber: PAULO SERGIO DE CAMARGO – CNPJ 37.967.949/0001-75, representado na reunião por Paulo Sergio de Camargo de CPF 025.062.929-18. Ato contínuo foi aberto e apreciado o conteúdo do envelope de habilitação do proponente ao que foi o mesmo considerado habilitado para as demais fases do certame, tendo satisfeito o exigido em edital. Na sequência, face a renúncia do período recursal da habilitação, foi apreciado o conteúdo do envelope de proposta ao que foi aferido, consoante item 7.3.1.1, letras "a" e "b" do edital, um total de 55 pontos, garantidos os indicadores mínimos exigidos em edital, tendo sido considerado vencedor do certame o licitante PAULO SERGIO DE CAMARGO – CNPJ 025.062.929-18. Nada mais havendo para ser apreciado neste certame e encerrados os trabalhos, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pelos membros nomeados e os demais que assim o desejarem.


Tiago Lopes Araujo
Presidente

TIAGO LOPES ARAUJO
PORTARIA 59/2020
CHEFE DE DIVISÃO DE LICITAÇÕES


Edson Mulher Ghenio
Membro


Gilmar Francisco da Rosa
Membro

Proponente:



ANEXO VI

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A

PREFEITURA DE CEL DOM SOARES-PR.

Assunto: Apresentação de Proposta referente a CONCORRÊNCIA 03/2020

OBJETO: concessão de direito real de uso de bem público de um terreno situado na Área Industrial 01, por meio de celebração de contrato de permissão de uso, sem edificações, medindo 1.372,68 m² (quadrados), localizado no prolongamento da Avenida Araucária, sn, correspondendo ao lote 01 da quadra 04, pelo prazo de 10 (dez) anos, de acordo com o Edital e seus Anexos.

Prezados Senhores:

De acordo com o estabelecido no edital de licitação em epigrafe, apresentamos nossa proposta para o objeto referido acima, neste Município, nas seguintes condições classificatórias:

EMPREGOS INICIAIS MINIMOS: 03(três)

EMPREGOS ADICIONAIS PARA PONTUAÇÃO: 01 EMPREGOS

INVESTIMENTO INICIAL MINIMO: R\$ 80.000,00(oitenta mil reais)

INVESTIMENTO ADICIONAL PARA PONTUAÇÃO: R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais).

Para orientação de V.Sas., informamos que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias e nos comprometemos em assinar o contrato, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, no prazo que for estabelecido na respectiva convocação. O representante legal desta firma para este fim, será o(a) Sr(a) Paulo Rogerio de Camargo, portador(a) da Cédula de Identidade - RG nº 71123570 SSP/PR e CPF/MF nº025.062.929-18, residente e domiciliado(a) à Rua Dr. Elpidio Araujo Perpetuo, 1160 na cidade de Palmas – Pr.

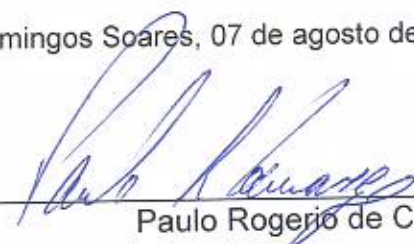
Declaramo-nos de pleno acordo com as condições estabelecidas no edital da licitação.

Obs.: A licitante além destes termos, poderá apresentar outras informações que a administração municipal julgue necessárias.

DESCRIÇÃO BÁSICA DO EMPREENDIMENTO

Para complementação de informações de nossa proposta esclarecemos que o empreendimento que será instalado no imóvel, ora licitado, corresponderá a: Fabricação de pallets de madeiras e lâminas de madeiras.

Coronel Domingos Soares, 07 de agosto de 2020.


Paulo Rogerio de Camargo



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

023

Data da Inscrição: 12/08/2020

Válido até: 31/12/2020

DADOS GERAIS:

Razão Social:	PAULO ROGERIO DE CAMARGO		
Código CNAE:	16.23-4-00	Tipo Empresa:	213-5 empresário individual
Endereço:	Rua Amadeus varela ribas nº2357		
Bairro:	centro	e-mail:	JDWITEKI@PROCERV.COM.BR
Cidade:	Coronel Domingos Soares	U.F.	PR
C.E.P.:	85557-000	Fone/Fax:	46-999737110
CNPJ:	37.967.949/0001-75	Insc.Est	90856495-20
		Insc.Municipal:	609
Sócio Gerente:	Paulo Rogerio de Camargo	CPF/MF:	025.062.929-18

RAMO DE ATIVIDADE:

Código	Descrição
16.21-8-00	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensadas prensada e aglomerada
16.23-4-00	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira

DA REGULARIDADE FISCAL:

Descrição do Documento	Nº. do Documento	Data Emissão	Data Validade
Certidão Negativa do FGTS	2020081110031481697206	11/08/2020	09/09/2020
Certidão Negativa DébTrab	19474590/2020	07/08/2020	02/02/2021
Certidão Negativa Federal	6501.3619.b6e7.c92a	06/08/2020	02/02/2021
Certidão Negativa Estadual	022386179-22	07/08/2020	05/12/2020
Certidão Negativa Municipal	467/2020	12/08/2020	11/09/2020

Este Certificado obedece às normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, em especial o Decreto Municipal 04/2017. Cel. Domingos Soares – PR., 12 de agosto de 2020


Tiago Lopes Araujo - Presidente da Comissão Permanente de Licitação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.967.949/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/08/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PAULO ROGERIO DE CAMARGO
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CAMARGO PALETS E LAMINADOS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 16.23-4-00 - Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 16.21-8-00 - Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R AMADEUS VARELA RIBAS	NÚMERO 2357	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	----------------	----------------------

CEP 85.557-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES	UF PR
-------------------	---------------------------	--------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JDWITEKI@PROSERV.COM.BR	TELEFONE (46) 9973-7110
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/08/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/08/2020 às 15:59:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

PAULO ROGERIO DE CAMARGO

PÁGINA 1/1

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

PAULO ROGERIO DE CAMARGO, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIO, natural da cidade de Palmas - PR, data de nascimento 03/03/1979, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 71123570, expedida por SSP/PR em 20/05/1994 e CPF: nº 025.062.929-18, residente e domiciliado na cidade de Palmas - PR, na RUA DR ELPIDIO ARAUJO PERPETUO, nº 1160, CASA, CASCATINHA, CEP: 85555-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

O empresário individual adotará como nome empresarial a firma **PAULO ROGERIO DE CAMARGO**, e usará a expressão CAMARGO PALETS E LAMINADOS como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente do País

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA AMADEUS VARELA RIBAS, nº 2357, CENTRO, Coronel Domingos Soares - PR, CEP: 85557000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: FABRICAÇÃO DE PALLETS DE MADEIRA; FABRICAÇÃO DE LAMINAS DE MADEIRAS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de FABRICACAO DE PALLETS DE MADEIRA FABRICACAO DE LAMINAS DE MADEIRAS..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 1623-4/00 - Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira

CNAE Nº 1621-8/00 - Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

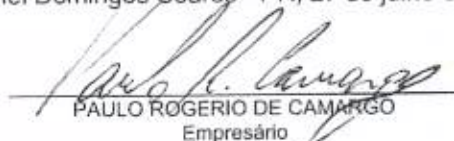
A Empresa iniciará suas atividades em 31/07/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL

O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Coronel Domingos Soares - PR, 27 de julho de 2020


PAULO ROGERIO DE CAMARGO
Empresário



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2020 15:06 SOB Nº 41108822536.
PROTOCOLO: 203911679 DE 30/07/2020 14:13.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003401103. NIRE: 41108822536.
PAULO ROGERIO DE CAMARGO

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/08/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



RECEITA ESTADUAL

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS

90856495-20

Inscrição CNPJ

37.967.949/0001-75

Início das Atividades

08/2020

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial PAULO ROGERIO DE CAMARGO

Título do Estabelecimento CAMARGO PALETS E LAMINADPS

Endereço do Estabelecimento R AMADEUS VARELA RIBAS, 2357, - CENTRO - CEP 85557-000
FONE: (46) 99973-7110Município de Instalação CORONEL DOMINGOS SOARES - PR, DESDE 08/2020
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 08/2020

Natureza Jurídica 213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 1623-4/00 - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE TANOARIA E DE EMBALAGENS DE MADEIRA

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento 1621-8/00 - FABRICACAO DE MADEIRA LAMINADA E DE CHAPAS DE MADEIRA
COMPENSADA, PRENSADA E AGLOMERADA

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	025.062.929-18	PAULO ROGERIO DE CAMARGO	EMPRESÁRIO

Demais Integrantes (Procuradores)

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	689.956.449-15	JOAO DARCI WITEKI	PROCURADOR

Este CICAD tem validade até 22/08/2020.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90856495-20

Emitido Eletronicamente via Internet
07/08/2020 10:06:55

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



SINTEGRA
Consulta Pública ao Cadastro do
Estado do Paraná



IDENTIFICAÇÃO

Cadastro atualizado até
a data da consulta

Data/Hora Host
CELEPAR
10/08/2020 - 08:31:05

CNPJ:	37.967.949/0001-75	Inscrição Estadual:	90856495-20
Nome Empresarial:	PAULO ROGERIO DE CAMARGO		

ENDEREÇO

Logradouro:	R AMADEUS VARELA RIBAS		
Número:	2357	Complemento:	
Bairro:	CENTRO		
Município:	CORONEL DOMINGOS SOARES	UF:	PR
CEP:	85.557-000	Telefone:	(46)99973-7110
E-mail:	JDWITEKI@PROSERV.COM.BR		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	1623400 - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE TANOARIA E DE EMBALAGENS DE MADEIRA
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	1621800 - FABRICACAO DE MADEIRA LAMINADA E DE CHAPAS DE MADEIRA COMPENSADA, Prensada e Aglomerada
Início das Atividades:	08/2020
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 08/2020
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 08/2020
Regime Tributário:	REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)
[Acessar cadastro de outros Estados](#)



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
SETOR DE TRIBUTOS

Empresa  **Fácil**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 609

Nome Fantasia: CAMARGO PALETS E LAMINADOS

Razão Social: PAULO ROGERIO DE CAMARGO

CNPJ: 37.967.949/0001-75

Porte Empresarial:

Atividade Principal: 1623-4/00 - Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira

Atividade(s) Secundária(s): 1621-8/00 - Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada

Município: Coronel Domingos Soares **Endereço:** RUA AMADEUS VARELA RIBAS, 2357, CENTRO

CEP: 85557000

Local e data: Coronel Domingos Soares, quarta, 05 de agosto de 2020

SUZANA ITOZ PEREIRA
SETOR DE TRIBUTOS

Código de Autenticidade: **20APUNBGV5**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO EMPRESA FÁCIL PARANÁ

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
SETOR DE TRIBUTOS

Empresa  **Fácil**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 609

Nome Fantasia: CAMARGO PALETS E LAMINADOS

Razão Social: PAULO ROGERIO DE CAMARGO

CNPJ: 37.967.949/0001-75

Porte Empresarial:

Atividade Principal: 1623-4/00 - Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira

Atividade(s) Secundária(s): 1621-8/00 - Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada

Município: Coronel Domingos Soares **Endereço:** RUA AMADEUS VARELA RIBAS, 2357, CENTRO

CEP: 85557000

Local e data: Coronel Domingos Soares, quarta, 05 de agosto de 2020

SUZANA ITOZ PEREIRA
SETOR DE TRIBUTOS

Código de Autenticidade: **20APUNBGV5**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO EMPRESA FÁCIL PARANÁ

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

030

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022386179-22

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **37.967.949/0001-75**

Nome: **PAULO ROGERIO DE CAMARGO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/12/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 467/2020**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 11/09/2020

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJMS2QET454X82R72

REQUERENTE:

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: PAULO ROGERIO DE CAMARGO

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARA

609

37.967.949/0001-75

288

ENDEREÇO

RUA AMADEUS VARELA RIBAS, 2357 - CENTRO CEP: 85557000 Coronel Domingos Soares - PR

ATIVIDADES

Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira, Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada

Observações:

Coronel Domingos Soares, 12 de Agosto de 2020

Emitido por: GILMAR FRANCISCO DA ROSA


Suzana de Itoz Pereira
Portaria 002/2019
Diretora Departamento
de Finanças



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PAULO ROGERIO DE CAMARGO
CNPJ: 37.967.949/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:27:14 do dia 06/08/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/02/2021.

Código de controle da certidão: **6501.3619.B6E7.C92A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.967.949/0001-75

Razão Social: PAULO ROBERTO DE CAMARGO

Endereço: R AMADEUS VARELA RIBAS 2357 / CENTRO / CORONEL DOMINGOS
SOARES / PR / 85557-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/08/2020 a 09/09/2020

Certificação Número: 2020081110031481697206

Informação obtida em 11/08/2020 10:18:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 37.967.949/0001-75

Certidão nº: 19474590/2020

Expedição: 07/08/2020, às 15:04:17

Validade: 02/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **37.967.949/0001-75**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

035

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)

1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 10/08/2020, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

PAULO ROGERIO DE CAMARGO

37.967.949/0001-75

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 10/08/2020

Selo digital de segurança: **2020.CTD.YGEG.C7BE.D1DK.NFDA.IFKO**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDEAlvará de Licença Sanitária

Nº 49/2020

Contribuinte: CAMARGO PALETS E LAMINADOS
Razão Social: PAULO ROGERIO DE CAMARGOLICENCIADO EM
12/08/2020

CNPJ: 37.967.949/0001-75

IE:

VÁLIDO ATÉ
12/11/2021

Endereço: RUA AMADEUS VARELA RIBAS, 2357 - CENTRO

Área: m²

CNAE: 1623-4/00 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE TANOARIA E DE EMBALAGENS DE MADEIRA;

Resp. Técnico:

OBSERVAÇÕES

Obs.: A Licença Sanitária foi expedida em caráter excepcional e temporário devido ao estado de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19, podendo ser suspensa a qualquer momento. A presente Licença Sanitária não isenta o estabelecimento de atender os regulamentos vigentes aplicáveis, sendo passível de fiscalização a qualquer tempo, sob pena de aplicação de sanções previstas na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001 e Decreto Estadual nº 5.711, de 23 de maio de 2002.

É OBRIGATÓRIA A FIXAÇÃO DESTA LICENÇA EM LOCAL VISÍVEL AO CONSUMIDOR/USUÁRIO

Coordenador(a) da Vigilância Sanitária

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS
SOARES
ESTADO DO PARANÁ

7

609

ALVARÁ nº 288 / 2020

O Município de Coronel Domingos Soares, conforme protocolo nº de 12/08/2020 concede alvará de licença para localização e funcionamento a:

Nome:

PAULO ROGERIO DE CAMARGO
CNPJ/CPF: 37.967.949/0001-75

Localização

RUA AMADEUS VARELA RIBAS, 2357 - CENTRO CEP: 85557000 Coronel Domingos Soares - PR
Área utilizada: 20,00

Atividades

1623-4/00 - Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira.

1621-8/00 - Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada.

Horário de funcionamento: Não ha Lei Vigente

Emitido em

12/08/2020

Válido até

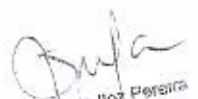
31/12/2020

Observações

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.


Suzane de Foz Pereira
Portaria 002/2019
Diretora Departamento
de Finanças

Emissor: GILMAR FRANCISCO DA ROSA

PAULO ROGERIO DE CAMARGO
Rua Amadeus Varela Ribas, 2357 – Centro - Coronel Domingos Soares – CEP 85557.000
CNPJ 37.967.949/0001-75 - CAD/ICMS 908.56495-20
Fone: 46 99973-7110

ANEXO V

CONCORRÊNCIA 03/2020

Declaramos, sob as penas da lei e demais sanções previstas em edital, que a empresa PAULO ROGERIO DE CAMARGO, de CNPJ nº 37.967.949/0001-75, estabelecida em Coronel Domingos Soares, trata-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, gozando, portanto, das prerrogativas previstas na Lei Complementar 123/2006, cujos termos conhecemos na íntegra.

Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos a presente declaração.

Coronel Domingos Soares, 07 de agosto de 2020.



João Darci Witeki CPF: 689.956.449-15
CRC: 029329/O-9 Fone 46.32631354
Rua Vereador Amazonas Fonseca, 1167
Palmas – Pr – CEP 85555.000
e-mail: jdwiteki@proserv.com.br

ANEXO III

CONCORRÊNCIA 03/2020

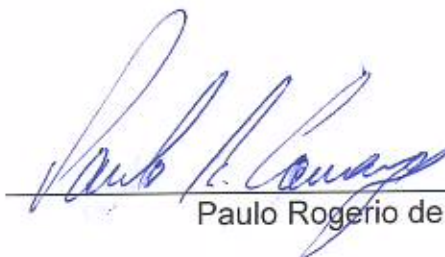
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INFORMAÇÕES E VISITA DO IMÓVEL

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório na CONCORRÊNCIA 03/2020, junto a Prefeitura de Cel. Dom. Soares-PR, que visitamos o imóvel objeto da presente concorrência de concessão de uso real de bem público, e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Coronel Domingos Soares, 07 de agosto de 2020.

Assinatura


Paulo Rogerio de Camargo

PAULO ROGERIO DE CAMARGO
Rua Amadeus Varela Ribas, 2357 – Centro - Coronel Domingos Soares – CEP 85557.000
CNPJ 37.967.949/0001-75 - CAD/ICMS 908.56495-20
Fone: 46 99973-7110

ANEXO IV

CONCORRÊNCIA 03/2020

DECLARAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório CONCORRÊNCIA 03/2020, junto a Prefeitura de Cel. Dom. Soares-PR, que a Empresa PAULO ROGERIO DE CAMARGO, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.967.949/0001-75, NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, SERVIDORES PÚBLICOS exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do artigo 9º da lei 8.666/93).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Coronel Domingos Soares, 07 de agosto de 2020.

Assinatura



Paulo Rogerio de Camargo

PAULO ROGERIO DE CAMARGO
Rua Amadeus Varela Ribas, 2357 – Centro - Coronel Domingos Soares – CEP 85557.000
CNPJ 37.967.949/0001-75 - CAD/ICMS 908.56495-20
Fone: 46 99973-7110

ANEXO II

CONCORRÊNCIA 03/2020

DECLARAÇÃO DO MENOR

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 7º, Inciso XXXIII.
Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Coronel Domingos Soares, 07 de agosto de 2020.

Assinatura


Paulo Rogerio de Camargo

ANEXO I

CONCORRÊNCIA 03/2020

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório CONCORRÊNCIA 03/2020, junto a Prefeitura Municipal de Cel. Dom. Soares-PR, que a Empresa PAULO ROGERIO DE CAMARGO, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.967.949/0001-75, até a presente data não recebeu, DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais, ou Municipal e do Distrito Federal, não havendo assim FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.
Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Coronel Domingos Soares, 07 de agosto de 2020.

Assinatura


Paulo Rogerio de Camargo



Homologação e Adjudicação

Processo 064/2020 – Concorrência 03/2020

1. Fica Homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, sobre o processo de licitação nº 64/2020 modalidade Concorrência 03/2020, que tem por objeto a concessão de direito real de uso de bem público de um terreno situado na Área Industrial 01, por meio de celebração de contrato de permissão de uso, sem edificações, medindo 1.372,68m², localizado no prolongamento da Avenida Araucária, sn, correspondendo ao Lote 01 da quadra 04, pelo prazo de 10 (dez) anos, com encargos.
2. Adjudico o objeto do certame em favor do proponente PAULO SERGIO DE CAMARGO – CNPJ; 37.967.949/0001-75, mediante cumprimento das condições propostas pelo licitante nos prazos estampados em edital.
3. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo, a partir daí, os prazos editalícios para formalização do Termo Contratual.

Centro Administrativo Adão Reis, em 24 de agosto de 2020.

Maria Antonieta de A. Almeida.

Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita



Homologação e Adjudicação

Processo 064/2020 – Concorrência 03/2020

1. Fica Homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, sobre o processo de licitação nº 64/2020 modalidade Concorrência 03/2020, que tem por objeto a concessão de direito real de uso de bem público de um terreno situado na Área Industrial 01, por meio de celebração de contrato de permissão de uso, sem edificações, medindo 1.372,68m², localizado no prolongamento da Avenida Araucária, sn, correspondendo ao Lote 01 da quadra 04, pelo prazo de 10 (dez) anos, com encargos.
2. Adjudico o objeto do certame em favor do proponente PAULO ROGEIO DE CAMARGO – CNPJ; 37.967.949/0001-75, mediante cumprimento das condições propostas pelo licitante nos prazos estampados em edital.
3. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo, a partir daí, os prazos editais para formalização do Termo Contratual.

Centro Administrativo Adão Reis, em 24 de agosto de 2020.

Maria Antonieta de A. Almeida

Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Homologação e Adjudicação

Processo 064/2020 - Concorrência 03/2020

1. Fica Homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, sobre o processo de licitação nº 64/2020 modalidade Concorrência 03/2020, que tem por objeto a concessão de direito real de uso de bem público de um terreno situado na Área Industrial 01, por meio de celebração de contrato de permissão de uso, sem edificações, medindo 1.372,68m², localizado no prolongamento da Avenida Araucária, sn, correspondendo ao Lote 01 da quadra 04, pelo prazo de 10 (dez) anos, com encargos.
2. Adjudico o objeto do certame em favor do proponente PAULO SERGIO DE CAMARGO - CNPJ: 37.967.949/0001-75, mediante cumprimento das condições propostas pelo licitante nos prazos estampados em edital.
3. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo, a partir daí, os prazos editais para formalização do Termo Contratual.

Centro Administrativo Adão Reis, em 24 de agosto de 2020.

Maria Antonieta de Araujo Almeida - Prefeita

10.5.578520



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

046

CONTRATO Nº 55/2020-PMCDs
REF. CONCORRÊNCIA 03/2020

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, sito na Av Araucária, nº 3120, CNPJ 01614415/0001-18, Cidade de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, neste ato representada pela Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR), em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade a seguir denominada PODER CONCEDENTE, e a Empresa PAULO ROGERIO DE CAMARGO, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Amadeus Varela Ribas, nº 2357, Cidade Coronel Domingos Soares, Estado Parana, inscrita no CNPJ sob nº37.967.949/0001-75, neste ato representada por seu(ua) diretor(a), Senhor(a) PAULO ROGERIO DE CAMARGO CPF; 025.062.929-18, a seguir denominada CONCESSIONÁRIA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Concorrência 03/20, pêlos termos da proposta da CONTRATADA datada de 17/08/20 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a concessão de direito real de uso de bem público de um terreno situado na Área Industrial 01, por meio de celebração de contrato de permissão de uso, sem edificações, medindo 1.372,68m², localizado no prolongamento da Avenida Araucária, sn, correspondendo ao Lote 01 da quadra 04, pelo prazo de 10 (dez) anos, com encargos, de acordo com o Edital e seus Anexos que são elementos instrutores e indissociáveis do presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETRIBUIÇÃO AO ERÁRIO

2.1 – De acordo com o estabelecido no edital e seus anexos a contratada deverá retribuir a municipalidade em forma de empregos formais e investimentos propostos, o qual ficou assim pactuado:

- a. 04 (quatro) empregos formais, a serem gerados até o sexto mês de contratação;
- b. R\$ 130.000,00(cento e trinta mil reais) de investimentos efetivos a serem efetivados e comprovados até o fim do sexto mês de contratação.

2.2 – Não serão cobrados quaisquer outros custos a título de retribuição pela concessão, excetuadas os encargos e demais condições editalicias e contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Conforme descrito no item 2.2 não havendo custos pecuniários a serem transferidos para os cofres da municipalidade para a concessão também não há o que se mencionar em termos de forma pagamento ou comprometimento do orçamento da municipalidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

O prazo para a concessão do bem imóvel é de dez anos contados da publicação do extrato contratual, podendo ter seu prazo prorrogado, ao final, condicionado ao poder discricionário da administração pública, consoante Lei 735/2015.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - O Município designa desde já na pessoa do diretor do Departamento de Indústria e Comércio as atribuições pela fiscalização da boa utilização do bem imóvel, representando em seus atos o PODER CONCEDENTE e terá as atribuições delegadas em ato específico



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

047

entrega do bem a CONCESSIONÁRIA e seu recebimento a título de devolução ao final do contrato.

5.3 - Ao PODER CONCEDENTE, é facultado o direito de fiscalizar e vistoriar o imóvel, tanto interna como externamente e por quantas vezes julgar necessário, através de seus agentes fiscalizadores devidamente instituídos para tal, desde que avise a CONCESSIONÁRIA com uma antecedência mínima de 03 dias úteis de sua visita ou fiscalização.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MODIFICAÇÕES ESTRUTURAIS DO IMÓVEL

6.1 – O PODER CONCEDENTE não se responsabiliza por quaisquer instalações, modificações, reformas ou adaptações nas estruturas por ventura existentes para que estas venham melhor se adaptar a atividade da CONCESSIONÁRIA, devendo esta fazer o que se mostrar necessário, as suas custas, exceto quando a Lei Municipal permitir a concessão de benefícios desta ordem.

6.2 – Quaisquer mudanças estruturais ou adaptações no imóvel, ainda que topográficas, somente poderão ser feitas após anuência da municipalidade e expressa autorização desta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DISSOLUÇÃO ANTECIPADA DA CONCESSÃO

A Concessão pode ser dissolvida antes de seu prazo final, desde que de comum acordo entre as partes contratantes, bastando, para tanto, a comunicação via expressa de uma das partes com antecedência mínima de 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento do informe.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes do Contrato, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

a. Proceder, no final da concessão, à limpeza de todas as áreas utilizadas, devendo remover todo o material, equipamento e outros pertences seus, incluindo sobras e lixo, sendo esses serviços as custas da contratada;

b. Fornecer a qualquer momento, todas as informações necessárias para o perfeito aperfeiçoamento contratual;

c. Responsabilizar-se durante a execução do contrato por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar à bens da Municipalidade ou sob sua responsabilidade, ou ainda de terceiros, na área do imóvel ou fora dele;

c.1 Constatado dano a bens da Municipalidade ou sob a sua responsabilidade ou, a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, o CONTRATANTE lançará mão das prerrogativas legais assim como das previstas em contrato, sem prejuízos de ações judiciais para tal.

d. Manter as condições de higiene e limpeza do pátio do imóvel e seus arredores, podendo, se assim desejar, inclusive instalar cercas e grades de proteção, as suas custas, nos limites descritos para o imóvel. Deverá ainda conservar o terreno de modo a evitar o acúmulo de águas pluviais, alagamentos ou erosão, dentro dos limites do imóvel.

8.2 - Durante a vigência deste contrato de concessão a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar os seguintes documentos na sua respectiva regularidade, encaminhados ao gabinete do prefeito, mediante protocolo:

a. A cada seis meses, durante todo o período de contratação, documentos comprobatórios da geração e manutenção dos empregos declarados nos documentos constantes de sua proposta;

b. Até o fim do sexto mês de contratação documentação, em nome da contratada, que comprove efetivamente o valor de investimento descrito em sua proposta.



**PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

048

8.3 – Todas as legislações pertinentes a sua atividade mercantil deverão ser observadas, ainda que a municipalidade não atue na fiscalização das mesmas.

8.4 – É de responsabilidade da Concessionária a contratação de seguros de toda ordem a fim de garantir a necessária proteção a sua atividade bem como aos demais ocupantes da Área Industrial 01.

8.5 - Deverá a CONCESSIONÁRIA providenciar, as suas custas, a regular manutenção do sistema de prevenção de incêndios de forma a se adequar ao exigido pelas normas bem como condizente a ser aprovado por vistoria do Corpo de Bombeiros.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Proporcionar todas as condições para que a contratada usufrua do bem imóvel em respeito as condições previamente estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - Expirado o prazo convencionado para o término da concessão sem que a CONTRATADA desocupe o imóvel, nem apresente justificativa plausível para tal, será aplicada a penalidade de multa, correspondente 0,1% (zero ponto um por cento) sobre o valor do faturamento da proponente totalizado nos seis últimos meses de funcionamento, por dia de mora, facultado ao PODER CONCEDENTE manejar as ações judiciais competentes para a desocupação e restituição do imóvel a municipalidade.

10.2 - Além do aqui tipificado, outras penalidades administrativas poderão ser aplicadas, nos termos do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL

11.1 - O contrato poderá ser rescindido no caso de sua inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos previstos no artigo 79 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, sem prejuízo de descumprimento de outras disposições editalícias e contratuais aliado ao que dispõem a Lei Municipal 735/2015.

11.2 - O imóvel deverá ser restituído ao PODER CONCEDENTE ao final do prazo previsto neste termo nas mesmas condições em que a CONCESSIONÁRIA o recebeu.

11.3 – Somente será admitida, ao final do contrato, a apresentação de desgastes naturais pelo decurso do tempo.

11.4 – Tanto a parte interna como a externa do imóvel deverão estar livres de quaisquer equipamentos, materiais ou resíduos que pertençam à contratada, ao final do prazo contratual.

11.4 – Todos os itens que guarnecem o imóvel no momento da contratação deverão ser integralmente restituídos em perfeitas condições de uso, dentre eles destaca-se os sistemas elétricos, hidráulicos e de prevenção de incêndios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO

12.1 - Não é permitido a CONCESSIONÁRIA transferir no todo ou em parte o objeto contratual a outra pessoa física ou jurídica, sob pena de, se o fizer, rescisão contratual imediata.

12.2 - O direito de uso não poderá sofrer oneração, em garantia de financiamento para instalação das estruturas físicas e suas ampliações, ou ainda para a manutenção da atividade laboral do concessionário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

13.1 - Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie em especial pela Lei n.º 8.666/93, de 21 Junho de 1993, alterada pela Lei n.º 8.883/94, de 08 de Junho de 1994, Lei Municipal 735/2015 e suas posteriores alterações, aliado ao que dispõem o Decreto Lei 271/67.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

Ficam dispensadas garantias para a celebração do presente termo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

049

Não haverá dispêndios para o PODER CONCEDENTE para o presente Contrato razão pela qual não há dotação a se mencionar.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

Fica eleito, desde já, o foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Cel. Dom. Soares-PR, 27 de agosto de 2020.

Maurício Antônio de A. Almeida

Município de Cel. Domingos Soares
Poder Concedente

[Assinatura]

Concessionário(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2020 – Assinado em 027/08/2020

PODER CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, com sede e foro em Coronel Domingos Soares, comarca de Palmas, Estado do Paraná, CEP 85557-000, localizada à Av Araucária, 3120, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 01614415/0001-18, neste ato representado Sr. Maria Antonieta Araujo de Almeida nomeado por meio de pleito eleitoral de 2016 tendo tomado posse em 01/01/2017, portador da Carteira de Identidade nº 1445024-4(SSP/PR), CPF nº 396207199-72. CONCESSIONÁRIO(A): PAULO SERGIO DE CAMARGO, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Amadeus Varela Ribas, nº 2357, Cidade Coronel Domingos Soares, Estado Parana, inscrita no CNPJ sob nº37.967.949/0001-75, neste ato representada por seu(ua) diretor(a), Senhor(a) PAULO SERGIO DE CAMARGO CPF: 025.062.929-18.. OBJETO: concessão de direito real de uso de bem público de um terreno situado na Área Industrial 01, por meio de celebração de contrato de permissão de uso, sem edificações, medindo 1.372,68m², localizado no prolongamento da Avenida Araucária, sn, correspondendo ao Lote 01 da quadra 04, pelo prazo de 10 (dez) anos, RETRIBUIÇÃO AO ERÁRIO: De acordo com o estabelecido no edital e seus anexos a contratada deverá retribuir a municipalidade em forma de empregos formais e investimentos propostos, o qual ficou assim pactuado: a. 04(quatro) empregos formais, a serem gerados até o sexto mês de contratação; b. R\$ 130.000,00(cento e trinta mil reais) de investimentos efetivos a serem efetivados e comprovados até o fim do sexto mês de contratação. PRAZO DE CONCESSÃO: 10 anos. PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 anos. FORO: Comarca de Palmas-PR. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Não haverá dispêndios para o PODER CONCEDENTE para o presente Contrato razão pela qual não há dotação a se mencionar.

Código: 55/20

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO DE ERRATA

Extrato publicado originalmente no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS, instituído pela Resolução 001 de 04 de outubro de 2011, Edição eletrônica nº 2181 de 25 de agosto de 2020.

Homologação/adjudicação processo 064/20, descrição da razão social do proponente :

Onde se lê:

PALO SERGIO DE CAMARGO

Leia-se:

PAULO ROGERIO DE CAMARGO

DATA: 31/08/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO DE ERRATA

Extrato publicado originalmente no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS, instituído pela Resolução 001 de 04 de outubro de 2011, Edição eletrônica nº 2183 de 27 de agosto de 2020.

Extrato do contrato, processo 064/20, descrição da razão social do proponente:

Onde se lê:

PALO SERGIO DE CAMARGO

Leia-se:

PAULO ROGERIO DE CAMARGO

Cod34V027



MEMORANDO INTERNO 03/2021

De: Departamento Indústria e Comércio

Para: Excelentíssimo Sr. Jandir Bandiera Prefeito Municipal

O setor de Indústria e Comércio da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, vem, por meio desta, solicitar rescindir contrato N°55/2020 – assinado em 27/08/2020, referente um terreno situado na área industrial 01, quadra 04 e lote 01, medindo 1.372,68m², CONCESSIONÁRIO: PAULO ROGÉRIO DE CAMARGO, Portador CPF 025.062.929-18, é imprescindível fazer o distrato, pois não foram efetivados os empregos formais e os investimentos propostos até o sexto mês de contratação.

Considerando que o imóvel encontra-se isento de edificações ou quaisquer materiais em sua superfície.

Nestes termos


Coronel Domingos Soares/PR, 29 de março de 2021.


Antonio Carlos Kovoliski
Diretor de Indústria e comércio

ANTONIO CARLOS KOVOLISKI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO
DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
PORTARIA N° 018/2021



DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO 55/2020

O **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES – PR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av Araucária, 3120, Centro, inscrito no CNPJ/MF. Nº. 01614415/0001-18, na qualidade de **PODER CONCEDENTE** representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº 2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº 15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, através do presente, **RESCINDE UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 55/2020**, de 27 de agosto de 2020, decorrente da Concorrência 03/20 pertinente a pessoa jurídica de **PAULO ROGERIO DE CAMARGO**, pessoa jurídica de direito privado, **CONCESSIONÁRIO**, sita na Rua Amadeus V. Ribas, nº 2357, Cidade de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 37.967.949/0001-75, pelos motivos e considerações a seguir expostos:

- a. Considerando o memorando 03/2021 provindo do Departamento de Indústria e Comércio, onde relata que os investimentos propostos, bem como os empregos formais não foram realizados até o sexto mês de contratação;
- b. Considerando o disposto na Lei Federal 8666/93, em seu artigo 7º, inciso II aliado ao disposto na Lei Municipal 735/15, em seu artigo 6º, §2º;
- c. Considerando que o imóvel se encontra isento de edificações ou quaisquer materiais em sua superfície, restando nas mesmas condições em que foi inicialmente concedido;

Resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Rescindir, de forma Unilateral, o Contrato Administrativo 55/2020, firmado em 27/08/2020, proveniente do Edital de Concorrência 03/2020-PMCDs com efeitos a partir da data de publicação deste Termo, cujo objeto versava sobre a concessão de direito real de uso de bem público de um terreno situado na Área Industrial 01, medindo 1.372,68m², localizado no prolongamento da Av. Araucária, sn, pertinente ao Lote 01 da quadra 04, pelo prazo de 10(dez) anos com encargos.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município – DIOEMS aperfeiçoando o presente Ato, sem prejuízo de afixação do mesmo no “Portal de Transparência” na página eletrônica do Município.

Coronel Domingos Soares - PR, 20 de maio de 2021.



Município de Cel Domingos Soares
Poder Concedente

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO 55/2020

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES – PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av Araucária, 3120, Centro, inscrito no CNPJ/MF. Nº. 01614415/0001-18, na qualidade de **PODER CONCEDENTE** representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº 2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº 15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, através do presente, **RESCINDE UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 55/2020**, de 27 de agosto de 2020, decorrente da Concorrência 03/20 pertinente a pessoa jurídica de **PAULO ROGERIO DE CAMARGO**, pessoa jurídica de direito privado, **CONCESSIONÁRIO**, sita na Rua Amadeus V. Ribas, nº 2357, Cidade de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 37.967.949/0001-75, pelos motivos e considerações a seguir expostos:

- a. Considerando o memorando 03/2021 provindo do Departamento de Indústria e Comércio, onde relata que os investimentos propostos, bem como os empregos formais não foram realizados até o sexto mês de contratação;
- b. Considerando o disposto na Lei Federal 8666/93, em seu artigo 7º, inciso II aliado ao disposto na Lei Municipal 735/15, em seu artigo 6º, §2º;
- c. Considerando que o imóvel se encontra isento de edificações ou quaisquer materiais em sua superfície, restando nas mesmas condições em que foi inicialmente concedido;

Resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Rescindir, de forma Unilateral, o Contrato Administrativo 55/2020, firmado em 27/08/2020, proveniente do Edital de Concorrência 03/2020-PMCDs com efeitos a partir da data de publicação deste Termo, cujo objeto versava sobre a concessão de direito real de uso de bem público de um terreno situado na Área Industrial 01, medindo 1.372,68m², localizado no prolongamento da Av. Araucária, sn, pertinente ao Lote 01 da quadra 04, pelo prazo de 10(dez) anos com encargos.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município – DIOEMS aperfeiçoando o presente Ato, sem prejuízo de afixação do mesmo no “Portal de Transparência” na página eletrônica do Município.

Coronel Domingos Soares - PR, 20 de maio de 2021.

Município de Cel Domingos Soares
Poder Concedente

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: